

# Juristas questionam ida de FH à TV

■ Convocação de rede nacional para explicações sobre expressão “vagabundo” é considerada imprópria e motivada por interesse eleitoral

A convocação de rede nacional de rádio e televisão pelo presidente Fernando Henrique Cardoso para explicar por que usou o termo “vagabundo” ao referir-se aos aposentados com menos de 50 anos levou juristas a questionarem a iniciativa. Alguns consideraram que o assunto não tinha gravidade que justificasse a instalação da cadeia nacional. Outros defenderam Fernando Henrique, mas alertaram para a necessidade de aprimoramento da lei de telecomunicação.

Na última sexta-feira, Fernando Henrique ocupou o horário nobre das televisões e disse que não se referia “às pessoas que começam muito cedo”, mas aos “privilegiados que se aposentam jovens”. O presidente tentava diminuir a má repercussão do discurso que fez no Rio, segunda-feira, dia 11, seguindo orientação do marqueteiro Nizan Guanaes, da DM9.

Para o ex-presidente do Supremo Tribunal Federal Paulo Brossard, a convocação foi “imprópria, funcionalmente”. “Uma rede de rádio e televisão deve ser convocada para tratar de assuntos de alta seriedade, dar uma notícia importante, providências importantes. Usar essa rede para dar explicações mostra a inadequação do seu uso”, afirmou Brossard.

O Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, regulamenta a radiodifusão e diz, no artigo 87: “Na preservação da ordem pública e no interesse da segurança nacional, as emissoras de radiodifusão poderão ser convocadas para a formação de redes, visando a divulgação de assuntos de relevante importância.”

O jurista paulista Celso Bastos disse que uma ação popular poderá questionar a atitude do presidente: “Não era o interesse público que estava em jogo e sim a carreira política e o eleitorado.”

Para transmitir o pronunciamento nas rádios e televisões, a presidência invocou o Decreto 820, do dia 13 de maio de 1993. Em meio a uma série de atribuições da Casa Civil, o item 8º especifica: “Convocar redes obrigatórias de rádio e televisão.”

Segundo Celso Bastos, “embora a Casa Civil tenha respaldo legal para fazer a convocação, há gastos e uma ação popular poderia pedir que o presidente devolva à União o que foi gasto”. Bastos considerou um exagero a iniciativa. O jurista lembrou que o presidente pode também ter usado a rede para propaganda política, o que é proibido pela Constituição.

Ex-ministro da Justiça, Célio Borja considerou legítima a atitude. “O juiz da conveniência de se dirigir ao povo é o presidente.” Borja chama atenção para o fato de que, pela primeira vez, o país viverá a situação em que candidatos à reeleição têm poderes para falar em cadeia nacional de rádio e televisão. “Quando a campanha começar, os partidos ficarão mais atentos ao uso da rede nacional porque será impossível dissociar a figura do presidente da figura do candidato. Se for o caso, os partidos que entenderem que houve abuso vão recorrer e vai ter que haver uma nova jurisprudência”, prevê Célio Borja.